

DECLARO QUE AFIXEI O PRESENTE NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 08 DE JANEIRO DE 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 10, de 08 de janeiro de 2026.

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo de nº 4379/2025 e com base no disposto nos incisos LIV e LV da Constituição Federal e art. 159, inciso II da Lei Municipal 2.334/90;

**DETERMINA:**

Art. 1º - A abertura de Sindicância Disciplinar em face do servidor João Costódio Martins de Melo, Operário de Obras, matrícula nº 537 com base nos documentos constantes do processo administrativo supracitado, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor.

Trata-se de expediente administrativo instaurado a partir de comunicação formal da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga, dando conta de que, no dia 18 de dezembro de 2024, o referido servidor envolveu-se em acidente de trânsito ao conduzir uma retroescavadeira pertencente ao Município, ocasião em que houve colisão com um veículo Toyota Hilux.

Conforme registros constantes nos autos, durante a abordagem realizada pela autoridade policial competente, foi constatado que o servidor não possuía Carteira Nacional de Habilitação – CNH, circunstância que, em tese, configura infração às normas de trânsito e possível violação aos deveres funcionais inerentes ao cargo público exercido.

Os fatos deram origem ao Termo Circunstaciado nº 5009880-27.2024.8.21.0034, atualmente em tramitação perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de São Luiz Gonzaga, o que evidencia a relevância jurídica e administrativa da matéria.

***"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portanto, o prefeito opinou pela abertura da Sindicância Disciplinar, a fim de possibilitar o regular exercício do contraditório e da ampla defesa, além de viabilizar a apuração de possíveis responsabilidades funcionais decorrentes dos fatos narrados.

Nesse sentido, a sindicância é o instrumento preliminar adequado para a apuração dos fatos, possibilitando a ampla defesa e o contraditório ao servidor.

Dessa forma afim de apurar as razões dos fatos narrados e tomar as ações necessárias nomeia-se Comissão Sindicante para analisar os documentos juntados no referido processo e apresentar parecer conclusivo a respeito do caso em epígrafe.

Art. 2º - Designa os servidores nomeados pela Portaria 06/2026, SIMONE MARTINS ANDRADE, DÉBORA FABIANA GONÇALVES, CARINA CARAVAJO COMASSETO BOSSLE TAMIOSSO, WAGNER RODRIGUES DO NASCIMENTO, para constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar o relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período se houver necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2026.

Paulo César da Trindade Garcia  
Prefeito Municipal, em Exercício.

Registre-se e publique-se.

Matheus Portela Peruzzi  
Secretário Municipal de Administração Interino.

***"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".***